



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1051, DE 03 DE Novembro DE 2004.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À GOVERNO DO ESTADO COM DESTINAÇÃO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado, com destinação para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para a instalação do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**, neste ato simplesmente denominado de CBMRO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.603.612/20001-02, o imóvel urbano denominado **Lote 620, Quadra 15, Setor 02, com área de 557,64 m² (quinientos e cinqüenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados)**, Localizada na Av. 15 de novembro, Bairro da União.

Art. 2º O prazo para a efetiva ocupação, com a edificação das instalações necessárias para a sua utilização, é de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art.3º O imóvel, objeto da doação, somente poderá ser utilizado para fins a que é destinada esta instituição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do oeste, em 03 de Novembro de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 03 / 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para
providências cabíveis.

Em 03.11.04

[Handwritten signature]

Ao Protocolo,
Segue Lei nº1051 /04, conferida com Projeto de Lei nº 955/04 para
arquivo.

Em: 08/11/04.



Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GPLCMOPORO/03